

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Sr.(a) Fornecedor(a),

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço, até o dia **9/1/26**, para execução dos serviços conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviço de reparo e reforma no térreo no Edifício Sede da POUPEX.	SV	1

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada;
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;
- Estar devidamente assinada pelo responsável;

**Obs.: Utilizar o modelo de proposta anexo.**

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br) e [artur.fernandes@poupex.com.br](mailto:artur.fernandes@poupex.com.br)

### **DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

ES DIHAB/GEREN/DIVOB Nº 0044/2025

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para:

- 1.1. Substituição de junta de dilatação (junta Jeene) e reparo na impermeabilização com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviço de demolição, retirada do entulho, fornecimento e instalação manta asfáltica, execução de piso, serviços relativos a substituição da junta de dilatação, conforme Plantas 1 e 2 fornecidas, localizada próximo a Escada 01 do no térreo do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF;
- 1.2. Execução das juntas de dilatação no forro de gesso da marquise de entrada da sede, incluindo fornecimento de perfis, placas de drywall e aplicação de pintura, conforme necessário para a conclusão do serviço.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços foi demandada à GEREN pela Gerência de Administração da Sede – GEASE, por intermédio do chamado do AtendePEX nº 0244425, de 26/03/2025, com a finalidade de corrigir a infiltração presente no arquivo da GEASE no subsolo.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O **valor de referência** total orçado para a execução dos serviços é de **R\$ 95.358,51** (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) conforme planilha orçamentária de referência, Anexo II.

### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo para execução dos serviços é de **2 (dois) meses**, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.
- 4.2. O prazo acima foi estimado em função da variedade e especificidades dos serviços a serem executados e conforme cronograma de referência.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos estão previstos na Conta Contábil nº 817219000010002 - CONSERVACAO, REPAROS E ADAPTACOES DE BENS PJ, Centro de Custo GEASE.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O desembolso ocorrerá em duas parcelas, mediante a medição dos serviços executados e conferidos pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Execução de duas passarelas de piso e tapume de obra com pintura no perímetro da junta de dilatação próximo a escada 01 no térreo conforme Figura 1; 7.2. Remoção da junta de dilatação, demolição do piso em pedra portuguesa e do piso cimentado nas proximidades da escada 01, no pavimento térreo, conforme indicado na Figura 2;

7.3. As pedras retiradas devem ser acondicionadas em sacos e armazenadas em local indicado pela fiscalização para reassentamento;

7.4. Demolição de aproximadamente 1m<sup>2</sup> de parede de alvenaria para acesso a junta de dilatação junto ao pilar próximo a ESSED;

7.5. Retirada de entulho e limpeza diária do local;

7.6. Teste de estanqueidade para verificação da necessidade de substituição da manta asfáltica existente sob a junta;

7.7. Retirada da manta asfáltica após ao teste de estanqueidade, caso necessário; 7.8. Preparação do local com a limpeza e regularização da base onde foi retirada a manta para a nova impermeabilização com manta asfáltica em 3 camadas;

7.9. Execução de piso em pedra portuguesa, assentamento do piso vinílico colado na sala da GCONT e instalação da junta de dilatação;

7.10. Fechamento em alvenaria com reboco, massa e pintura da abertura da parede junto ao pilar da sala do ESSED;

7.11. Lixamento, polimento e aplicação de resina no piso de pedra portuguesa;

7.12. Retirada do tapume e passarelas;

7.13. Retirada de esquadrias de alumínio e remoção de painéis de vidro para acesso a junta (ESSED e GCONT);

7.14. Execução das juntas de dilatação no forro de gesso da marquise de entrada da sede, incluindo fornecimento de perfis, placas de drywall e aplicação de pintura, conforme necessário para a conclusão do serviço; e

7.15. Limpeza final da área da reforma.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI e COMPOSIÇÕES**

8.1. Ao participar deste processo de contratação, a CONTRATADA concorda que o preço apresentado é para a execução total e plena do objeto contratado, de acordo com os desenhos técnicos, detalhamentos, especificações, exigências técnicas de normas e demais documentos técnicos desse processo. Concorde ainda que é a única responsável pela planilha orçamentária apresentada, seus quantitativos e composições, tendo pleno conhecimento de que não serão pagos serviços adicionais sob o pretexto de falhas ou omissões nas planilhas e nas composições de referência.

8.2. A planilha orçamentária deve ser elaborada **conforme modelo apresentado em anexo**, sendo que, nos valores, deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

8.3. A POUPEX considera, em seus custos unitários, os serviços prontos, executados dentro das normas técnicas e leis vigentes, e com todos os materiais postos no local do serviço. Assim, todos os valores que serão apresentados pelos fornecedores devem contemplar tais considerações.

8.4. As composições de preços ou custos unitários apresentadas pela POUPEX são instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo. Cada fornecedor **deverá elaborar suas próprias composições de custos**, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e coeficientes de produtividade que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com essas especificações técnicas, normas técnicas e legislação vigente.

8.5. As composições de serviços constante no orçamento da POUPEX tem como modelo ou referência principal as composições do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, mantido pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.

8.6. No caso de divergência entre o preço ou custo unitário constante da composição unitária e o constante da planilha de orçamento sintético, **apresentados pelo**

**fornecedor vencedor**, prevalecerá o menor deles, **obedecido o critério de aceitabilidade de preços unitários**. Mantido o valor final proposto pela contratada vencedora, os preços unitários e suas respectivas composições, poderão ser ajustados, mediante diligência a ser conduzida pela Comissão de contratação.

8.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, **não deverão ser incluídos no BDI**.

8.8. Considerando que o ISS é um tributo municipal, o percentual a ser utilizado na composição do BDI deverá observar a alíquota e a base de cálculo previstas para este tributo na legislação local, **onde será executada a obra ou serviço de engenharia**.

8.9. As empresas fornecedoras, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **de acordo com o seu regime tributário**.

8.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo fornecedor **não podem ser superiores** aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

8.11. No orçamento estimado desta contratação, não foi adotada a desoneração do INSS patronal. A empresa não estará obrigada a adotar a opção feita pela POUPEX.

8.12. No caso de divergências será adotado o seguinte critério: as **Especificações Técnicas** prevalecem sobre a **Planilha de Orçamento Sintético**.

8.13. Os fornecedores deverão apresentar as composições de preços unitários em arquivo digital, nos formatos em “xlsx” e “pdf”, sendo que, no formato “pdf”, deve conter a assinatura digital do responsável.

8.14. O fornecedor deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo representante legal da empresa, a planilha orçamentária e as planilhas de BDI.

8.15. **Os fornecedores são responsáveis pela conferência de todos os quantitativos/serviços/unidades apresentadas na planilha orçamentária MODELO**.

Havendo discordância entre os dados encontrados pelos fornecedores e os apresentados pela POUPEX, as diferenças deverão ser submetidas à apreciação da POUPEX, nos prazos legais de questionamento.

## **9. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

9.1. Antes da elaboração de sua proposta, é **recomendável e desejável que o fornecedor visite o local onde será executada a obra**. Não serão aceitas solicitações

---

de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA, com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. Os fornecedores devem apresentar a Declaração de Visita ao Local da Obra conforme o modelo constante do anexo.

## **10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e Fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na Fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

10.2. A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

10.3. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá:

10.3.1. Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

10.3.2. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

10.3.3. Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas e normas vigentes, apresentando as devidas justificativas;

10.3.4. Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação aos projetos, memoriais descritivos ou às especificações e normas técnicas vigentes;

10.3.5. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os projetos, memoriais descritivos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

10.3.6. Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução deles, no percentual estabelecido em Lei, do valor inicial do Contrato de Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA.

11.1.2. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados.

12.1.4. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total

responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Além das obrigações resultantes das leis vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

### **14. QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

14.1.1. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

14.1.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz;  
e

14.1.3. Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

### **15. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

15.1. O Gestor do Contrato será do Gerente Executivo Otavio Fontoura Souto Maior e a Fiscalização será do Técnico em Construção Civil Guilherme Henrique Mendes.

## 16. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 16.1. Qualificação Técnica das Contratadas – Operacional

16.1.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

16.1.2. Declaração de disponibilização de Engenheiro Responsável Técnico que desenvolverá os trabalhos, objeto desta contratação, conforme modelo Anexo. IV

16.1.3. Para fins de qualificação, será exigida a demonstração da capacidade técnicooperacional, mediante apresentação de declaração formal, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, comprovando ter a contratada executado obra compatível em características e quantidades e prazos dos serviços elencados no Tabela 3.

Item	Descrição da Parcela	Unid	Parâmetros	Relevância
1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA	m <sup>2</sup>	28	50% do quantitativo previsto
2	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM JEENE JJ 2540 VV EPDM / UT 25 VMA	m	10	50% do quantitativo previsto

Tabela 3 – Comprovante de capacidade operacional, mínimo.

### 16.2. Qualificação Técnica das Contratadas – Profissional

16.2.1. Para o acompanhamento da execução do objeto, será necessário a comprovação do vínculo profissional formal do um Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);
- b) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da contratada;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CAU ou CREA, do Engenheiro /Arquiteto Responsável Técnico a ser contratado para o acompanhamento da execução do objeto ora contratado.

**17. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

**ANEXO I** – Especificação técnica – 2025ES0037;

**ANEXO II** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO III** – Modelo de apresentação de proposta.

Brasília-DF, 16/12/2025.

RODRIGO PEREIRA LOPES  
Gerente de Divisão de Engenharia – DIVOB

MARCOS LUÍS ALVES DA SILVA  
Gerente Executivo de Engenharia - GEREN

Aprovo:

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES  
Diretor de Habitação – DIHAB

ES DIHAB/GEREN/DIVOB Nº 0037/2025

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para:

- 1.1. Substituição de junta de dilatação (junta Jeene) e reparo na impermeabilização com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviço de demolição, retirada do entulho, fornecimento e instalação manta asfáltica, execução de piso, serviços relativos a substituição da junta de dilatação, conforme Plantas 1 e 2 fornecidas, localizada próximo a Escada 01 do no térreo do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.
- 1.2. Execução das juntas de dilatação no forro de gesso da marquise de entrada da sede, incluindo fornecimento de perfis, placas de drywall e aplicação de pintura, conforme necessário para a conclusão do serviço.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços foi demandada à GEREN pela Gerência de Administração da Sede – GEASE, por intermédio do chamado do AtendePEX nº 0244425, de 26/03/2025, com a finalidade de corrigir a infiltração presente no arquivo da GEASE no subsolo.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

- 3.1. O valor para a execução dos serviços descritos nesta especificação técnica integra o orçamento de referência (Anexo II).

### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo para a execução do serviço está descrito no cronograma e integra a 2025ES0044, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos na Conta Contábil nº 817219000010002 - CONSERVACAO, REPAROS E ADAPTACOES DE BENS PJ, Centro de Custo GEASE.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em duas parcelas, a primeira com 30 dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o

recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- 7.1.** Execução de duas passarelas de piso e tapume de obra com pintura no perímetro da junta de dilatação próximo a escada 01 no térreo conforme Figura 1;
- 7.2.** Remoção da junta de dilatação, demolição do piso em pedra portuguesa e do piso cimentado nas proximidades da escada 01, no pavimento térreo, conforme indicado na Figura 2;
- 7.3.** As pedras retiradas devem ser acondicionadas em sacos e armazenadas em local indicado pela fiscalização para reassentamento;
- 7.4.** Demolição de aproximadamente 1m<sup>2</sup> de parede de alvenaria para acesso a junta de dilatação junto ao pilar próximo a ESSED;
- 7.5.** Retirada de entulho e limpeza diária do local;
- 7.6.** Teste de estanqueidade para verificação da necessidade de substituição da manta asfáltica existente sob a junta;
- 7.7.** Retirada da manta asfáltica após ao teste de estanqueidade, caso necessário;  
Preparação do local com a limpeza e regularização da base onde foi retirada a manta para a nova impermeabilização com manta asfáltica em 3 camadas;
- 7.8.** Execução de piso em pedra portuguesa, assentamento do piso vinílico colado na sala da GCONT e instalação da junta de dilatação;
- 7.9.** Fechamento em alvenaria com reboco, massa e pintura da abertura da parede junto ao pilar da sala do ESSED;
- 7.10.** Lixamento, polimento e aplicação de resina no piso de pedra portuguesa;
- 7.11.** Retirada do tapume e passarelas;
- 7.12.** Retirada de esquadrias de alumínio e remoção de painéis de vidro para acesso a junta (ESSED e GCONT);
- 7.13.** Execução das juntas de dilatação no forro de gesso da marquise de entrada da sede, incluindo fornecimento de perfis, placas de drywall e aplicação de pintura, conforme necessário para a conclusão do serviço; e
- 7.14.** Limpeza final da área da reforma.

### **Obs.:**

1 - A execução dos serviços de reforma da área deve ser planejada em horários estabelecidos com a fiscalização para minimizar as interferências com o funcionamento normal da empresa.

## 8. QUANTITATIVOS

Serviços referentes à substituição da junta de dilatação e ao reparo da impermeabilização nas proximidades da Escada 01, no pavimento térreo do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situado na Avenida Duque de Caxias, s/n.º – Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, conforme Figura 1 e Figura 2.

### 8.1 – Demolições:

QUANTITATIVOS - DEMOLIÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Demolição de parede de alvenaria			
1.1	Demolição de parede de alvenaria acesso a junta de dilatação- pilar próximo a ESSED	m <sup>2</sup>	3,60	
	<b>TOTAL</b>		<b>3,60</b>	
2	Demolição de piso			
2.1	Demolição de piso de pedra portuguesa com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	17,06	
2.2	Demolição de piso de pedra portuguesa com reaproveitamento	m <sup>3</sup>	1,71	
2.3	Demolição de piso cimentado próximo ao pilar da GCONT	m <sup>2</sup>	0,65	
2.4	Demolição de piso cimentado próximo ao pilar da GCONT	m <sup>3</sup>	0,07	
2.5	Teste de estanqueidade	un.	1,00	
2.6	Retirada de manta asfáltica	m <sup>2</sup>	19,71	
3	Retirada de entulho	m <sup>3</sup>	<b>2,63</b>	

8.2 – Reforma:

QUANTITATIVOS - IMPERMEABILIZAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Impermeabilização			
1.1	Regularização da base	m <sup>2</sup>	19,71	
1.2	Aplicação de primer	m <sup>2</sup>	19,71	
1.3	Aplicação de manta asfáltica (3 camadas)	m <sup>2</sup>	55,13	
1.4	Aplicação de camada separadora da manta/proteção mecânica	m <sup>2</sup>	19,71	
1.5	Teste estanqueidade com preparação do local para verificação impermeabilização	un.	1,00	
1.6	Fornecimento e instalação de junta de dilatação	m	19,15	
QUANTITATIVOS - REFORMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:
1	Execução de tapume			
1.1	Execução de tapume em madeirite	m <sup>2</sup>	87,98	
1.2	Pintura de tapume em madeirite do lado externo	m <sup>2</sup>	87,98	
1.3	Execução de passarela de madeira para passagem de pedestres (2 unid.)	m <sup>2</sup>	4,80	
	<b>TOTAL</b>			
2	Execução de paredes			
2.1	Execução de paredes em alvenaria com fornecimento de material e mão de obra	m <sup>2</sup>	2,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	
3	Revestimento de parede			
3.1	Reboco massa única	m <sup>2</sup>	2,00	
3.2	Aplicação de selador acrílico	m <sup>2</sup>	2,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	
4	Aplicação de massa corrida			
4.1	Aplicação de massa corrida	m <sup>2</sup>	2,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	
5	Pintura acrílica			
5.1	Pintura acrílica	m <sup>2</sup>	2,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	
6	Execução de piso			
6.1	Execução de piso em pedra portuguesa com fornecimento de material e mão de obra	m <sup>2</sup>	17,06	
6.2	Execução de piso cimentado com fornecimento de material e mão de obra	m <sup>2</sup>	0,65	
6.3	Execução de piso vinílico colado com fornecimento de material e mão de obra	m <sup>2</sup>	2,00	
6.4	Lixamento de piso em pedra portuguesa	m <sup>2</sup>	17,06	
6.5	Polimento de piso em pedra portuguesa	m <sup>2</sup>	17,06	
6.6	Aplicação de resina em piso em pedra portuguesa	m <sup>2</sup>	17,06	
7	Limpeza da obra	m <sup>2</sup>	17,71	
8	Execução de juntas de dilatação - Marquise			
8.1	Remoção do forro em Drywall	m <sup>2</sup>	100,02	
8.2	Instalação do forro em Drywall e criação de juntas	m <sup>2</sup>	100,02	
8.3	Pintura do forro em Drywall	m <sup>2</sup>	1.110,00	

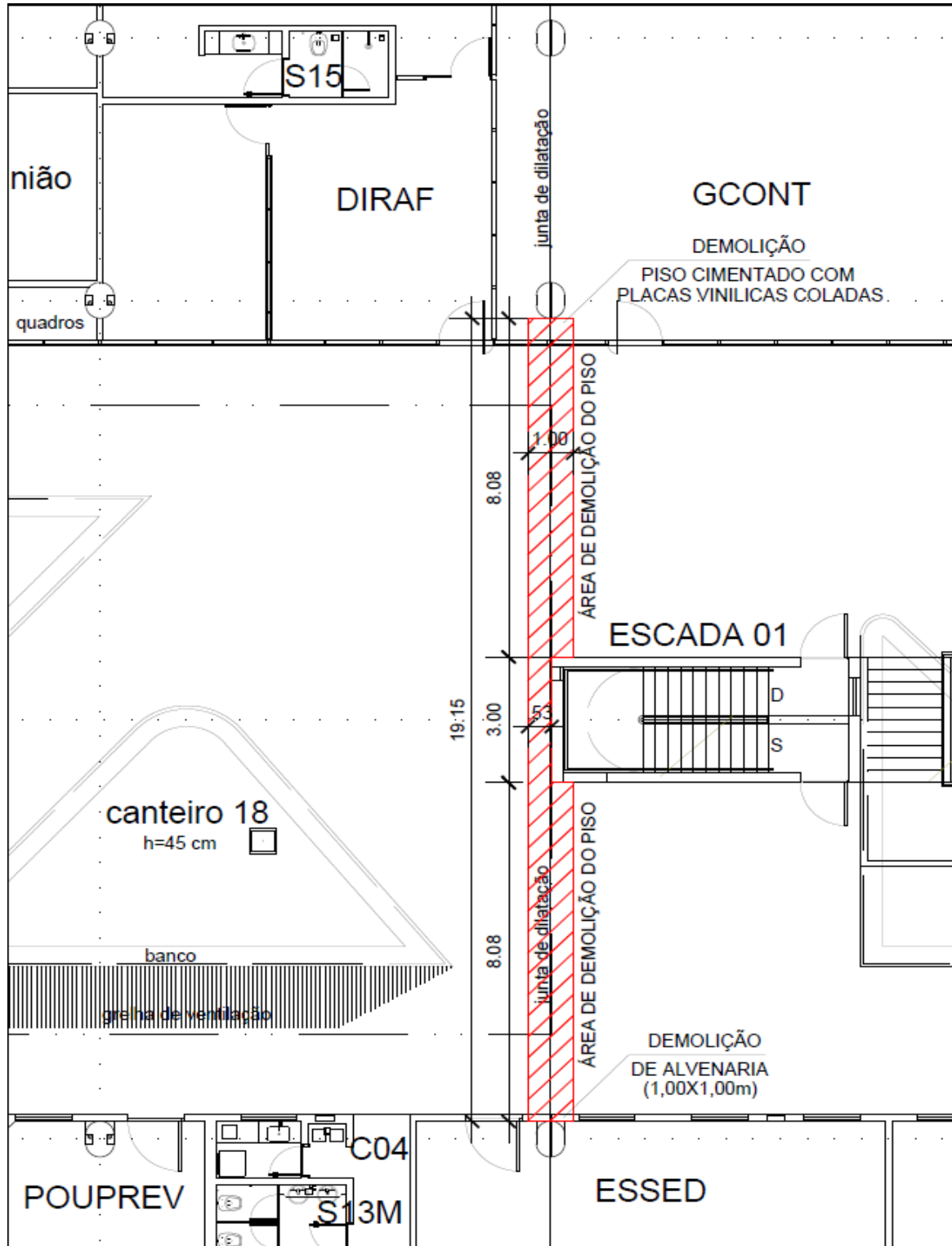


Figura 1 - Área de intervenção para realização dos trabalhos

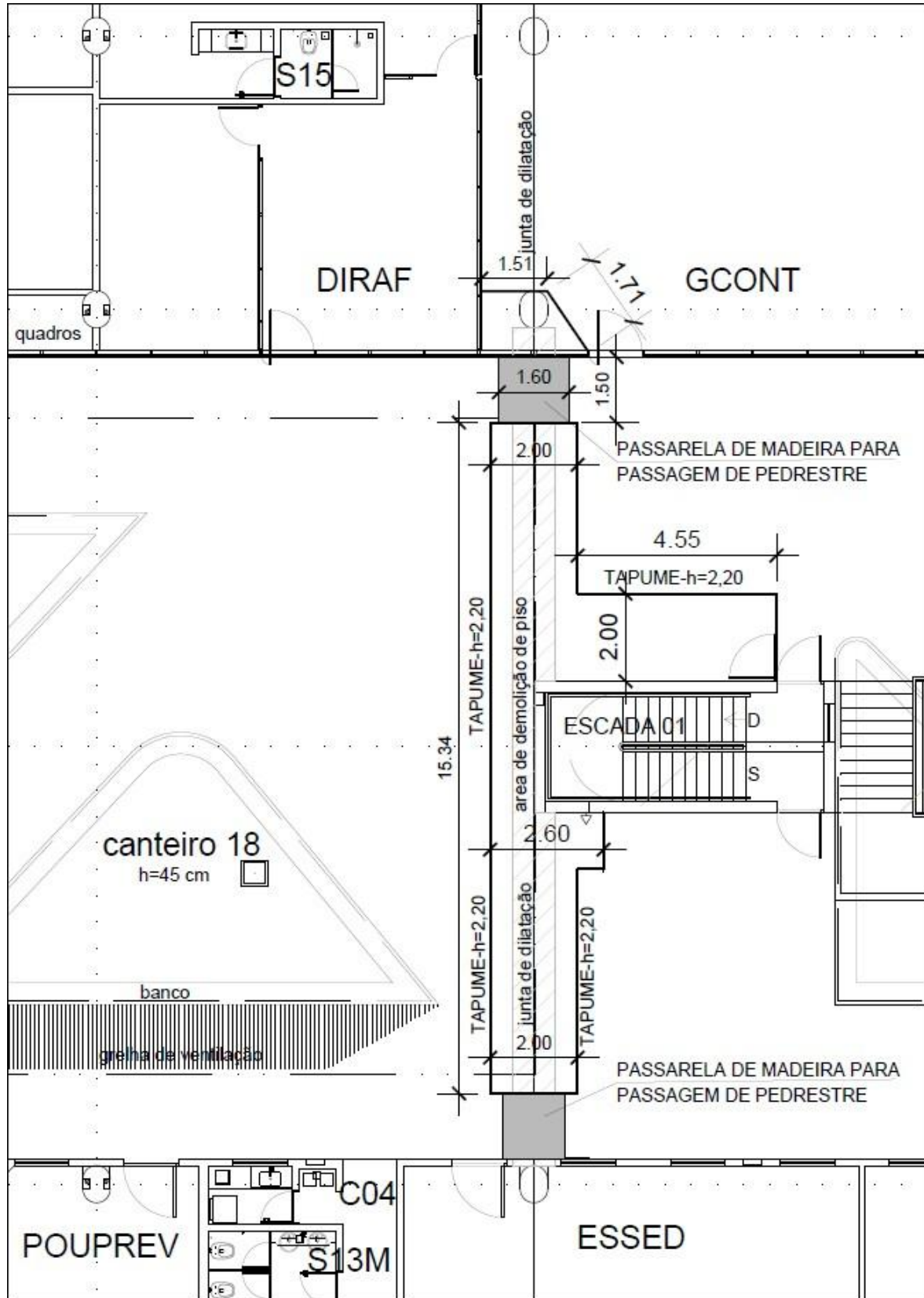


Figura 2 - Projeto de Tapume e passarelas - Canteiro de obras

## **9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

**9.1.** A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

**9.2.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

**9.2.1.** Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as; e

**9.2.2.** Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

**10.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução deles, no percentual estabelecido em Lei, do valor inicial do Contrato de Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA.

**10.1.2.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.1.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados; e

Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei de contratação direta, são obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e

**12.1.2.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do Contrato.

## **13. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

**13.1.1.** Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

**13.1.2.** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

**13.1.3.** Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

**14. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

O Gestor do Contrato será do Gerente Executivo Otavio Fontoura Souto Maior e a Fiscalização será do Técnico em Construção Civil Guilherme Henrique Mendes.

Brasília-DF, na data de assinatura.

GUILHERME HENRIQUE MENDES  
Fiscal de Obras - DIVOB

RODRIGO PEREIRA LOPES  
Gerente de Divisão de Engenharia – DIVOB

## CARTA-CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARTA-CONTRATO Nº xxxxxx

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

À

xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxx

xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxx/xx

**Contato:**

**TELEFONE:** 61 xxxxxxxx - **e-mail:** xxxxx@xxxxxx

Por ter sido aprovada a Cotação de Preço - Nº xxxxxx do dia xx/xx/2025, solicitamos providenciar a entrega do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº, de xx/xx/xx.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
0001	xxxxxxxx	SV	x		

Prazo para execução do serviço: xx dia(s) Corrido(s), contados da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.	Valor total: R\$ (xxxxxxxx REAIS)
Local de prestação de serviços:	

<b>OBSERVAÇÃO:</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>			
<b>Gerência Fiscalizadora:</b>	-	<b>Gestor:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Fiscal Técnico:</b>	

<b>USO EXCLUSIVO DA POUPEX</b>	
<b>Centro de Custo:</b>	
<b>Conta Contábil:</b>	Item(ns): (0001) xxxxx - xxxxxxxx
<b>Solicitação de compras nº:</b>	

### 1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

- 1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.
- 1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI), quando for o caso.

- 1.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, a Anotação e Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso.
- 1.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a segurança das instalações da CONTRATANTE, de terceiros e de pessoas próximas aos locais onde serão executados os serviços.
- 1.5. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Contrato e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.6. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.
- 1.7. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.8. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.9. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.10. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.
- 1.11. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.
- 1.12. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nesta Carta-Contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

## **2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 2.1. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Recebimento dos Serviços.
- 2.2. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, situada na AV DUQUE DE CAXIAS, S/N PARTE A, SETOR MILITAR URBANO, BRASILIA/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.655.522/0001-21, Inscrição Municipal: 0745163100157
- 2.3. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

NOME DO FAVORECIDO – xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

NÚMERO DO BANCO - xxx

NOME DO BANCO – BANCO xxxx

NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA – xxxx

NÚMERO DA CONTA CORRENTE – xxxx

MODALIDADE DE CONTA – CONTA CORRENTE

- 2.4. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.
- 2.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite do material ou da conclusão da execução do serviço, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.

2.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo [pagamento.gecoc@poupex.com.br](mailto:pagamento.gecoc@poupex.com.br), até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

2.5.2. **Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.**

2.6. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9430, de 1996 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro a seguir ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ISS</b>				

2.7.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.7.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

2.7.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.8. No caso desta Carta-Contrato contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

### 3. PENALIDADES

3.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Carta-Contrato confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

3.1.1. advertência;

3.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor desta Carta-Contrato, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

3.1.3. cancelamento unilateral do total ou parte deste instrumento, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e

3.1.4. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

3.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

3.3. Sendo resolvida a presente Carta-Contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

3.4. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

3.5. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

3.5.1. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

3.6. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta Carta-Contrato o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

3.7. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

#### **4. VIGÊNCIA**

4.1. Esta Carta-Contrato terá a vigência desde a data de sua assinatura, até 00/00/0000.

#### **5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

5.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do mesmo, a empresa CONTRATADA solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

#### **6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

6.1. Decorridos em até 15 (quinze) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço de limpeza e pela perfeita execução desta Carta-Contrato.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

## **8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS**

8.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência do presente contrato, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento.

8.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer em estrito respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.3. A parte que infringir as normas de proteção de dados pessoais, causando dano à parte inocente ou a terceiros, incorrerá na obrigação de indenizar integralmente as perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.4. Para os fins deste contrato, considera-se “Incidente” qualquer acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda ou alteração de dados pessoais tratados em razão deste contrato.

8.5. A parte que tomar ciência de um Incidente deverá comunicar a outra parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6. A comunicação mencionada no item 8.5. deverá conter, no mínimo, as seguintes informações exigidas no art. 48, § 1º da LGPD:

8.6.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

8.6.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

8.6.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

8.6.4. os riscos relacionados ao incidente;

8.6.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

8.6.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

8.7. Além das informações listadas no item 8.6., a parte notificadora deverá fornecer quaisquer outras informações que forem solicitadas e que possibilitem a condução de investigação e perícia forense relacionada ao incidente.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

7.2. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor desta Carta-Contrato.

7.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

7.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastando a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com esses.

7.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA, seus sócios e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

7.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a presente Carta-Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

7.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

7.8. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Carta-Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade desta Carta-Contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620, de 2023.

Atenciosamente,

---

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE  
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX

---

XXXXXXXXXXXX